Lei nº 16 - (Dezesseis)

Dispõe sobre doação de lote de terreno urb. da Municipalidade.-

A Câmara Municipal de Arinos, por seus legítimos representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Arinos autorizado a doar à Comissão do Vale do São Francisco (C.V.S.F.), sem restrições ou condições, para construção de um Pôsto de Higiene nesta Cidade, um lote de terreno urbano de propriedade da Municipalidade.

Parágrafo único - O lote a que se refere a presente Lei, está compreendido pelo Lote nº 1 (um), da Quadra nº 10 (dez), com a área de 4.500 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), sendo 60 m. X 75 metros.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos, 15 de março de 1965. - a.) Francisco Fernandes Valladares - Prefeito Municipal. - a.) Pedro C. dos Santos - Secretário.